



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 20230304

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 20230304, FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU E
GRÁFICA IMPRESSUS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**, representado neste ato pela Sr. GERSILON SILVA DA GAMA, PREFEITO, portador do CPF nº 394.330.052-87, residente na RUA MACEIO, Nº512, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº 20230304, que foi firmado com **GRÁFICA IMPRESSUS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.919.627/0001-34, estabelecida à AV. JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, 320 A, CENTRO, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) AMANDA KAROLINNE SILVA DE ALMEIDA, portador do(a) CPF 542.254.422-68, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº **20230304**, que tem por objeto a Contratação De Empresa Para fornecimento de Serviços Gráficos Destinado A Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 6.1 do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O motivo da rescisão contratual deve-se à sentença do processo de nº 0801160-30.2023.8.14.0107 que atualmente tramita no juízo único de Dom Eliseu. Consequentemente, a administração após constatar os transtornos, poderá reexaminar o seu ato e consequentemente anular o processo licitatório, respeitando assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa, pois pelos motivos já explanados, é necessário REVOLVER o referido processo, de modo a não prejudicar a concretização do interesse público na prestação de serviços ao cidadão de Dom Eliseu – PA

3.2. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Fica rescindido o presente contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

4.2. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Dom Eliseu, Estado do Pará.

Dom Eliseu – PA 26 de outubro de 2023

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal